



Freguesia de Sabóia
Município de Odemira

Edital/2025-2029

Fernando Manuel da Conceição Guerreiro, Presidente da Junta de Freguesia de Sabóia:
Faz saber, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, no uso da competência que lhe é conferida na alínea e) do artigo 19.º da Lei supracitada, concede **tolerância de ponto a todos os trabalhadores da freguesia, no próximo dia 07 de setembro de 2026, estando assim os serviços encerrados;**

Devem ser assegurados os seguintes serviços mínimos obrigatórios:

- Cemitério;
- Serviço de transporte de doentes não urgentes;

Sabóia, 07 de agosto de 2026,

O Presidente da Junta de Freguesia de Sabóia


(Fernando Manuel da Conceição Guerreiro)